



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

LEI Nº 16 DE 17 DE AGOSTO DE 1969.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar convênio com a ACARPA (Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná) e Sindicato Rural de Corbélia, para a construção de, digo contratação de um Médico Veterinário, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a ACARPA (Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná) e com o Sindicato Rural de Corbélia, para a contratação de um Médico Veterinário, para atender o Município de Corbélia.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal, mediante Decreto, autorizado a abrir Crédito Especial, até o valor de NCr\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros novos), para atender às despesas oriundas com a execução do convênio.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Em 17 de agosto de 1969.

JOÃO FRANCISCO MATTEI

Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/589/ta>



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico